DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 027/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS (02) IMÓVEIS URBANO FRENTE E FUNDO (BARRACÃO) PARA ATENDIMENTO DO FUNDO SOCIAL E AS OFICINAS OFERECIDAS AOS MUNÍCIPES.

ENTIDADE: ROSILENE ORTEGA FREGATTI GARBIN

CPF: 133.5002.228/63

VALOR: R$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/07/2026

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social Rua Nossa Senhora Aparecida nº 313, Centro - Embaúba/SP 35661209

RESOLUÇÃO N. 12, DE 02 DE JULHO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 02 de julho de 2025,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas Lei Municipal nº 254 de 20 de agosto de 1996. convoca a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora;

A Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024 que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. (a) João Batista Bulgarelli presidente e respectivamente e pelos(as) conselheiros(as) nomeados através do decreto nº 2372 de 04 de agosto de 2023:

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14º Conferência Municipal;
II. Propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14º Conferência Municipal;
III. Organizar e coordenar a 14º Conferência Municipal;

CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social Rua Nossa Senhora Aparecida nº 313, Centro - Embaúba/SP 35661209

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14º Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14º Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14º Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14º Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 14º Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14º Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Embaúba, 02 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA BULGARELLI
Presidente Do CMAS